

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2017

39

Colendo Plenário

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E  
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

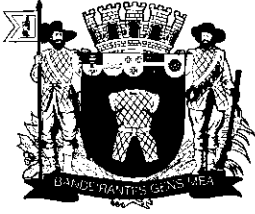
\_\_\_\_\_  
 Sala das Sessões, em Mogi das Cruzes, 03/12/2017  
 2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - PROCESSO GERAL - 01-MR-2017 13:31 003515 1/2

A proposta de constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, que ora submetemos ao crivo dos Nobres Pares e do Colendo Plenário, tem por finalidade promover debates, estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar a regularização fundiária de áreas urbanas e rurais em todo o território mogiano.

Considerando que no Município de Mogi das Cruzes, devido a sua grande extensão territorial, existem cerca de oitenta áreas urbanas e rurais que não são regularizadas e que já encontram-se densamente povoadas há mais de duas décadas e, portanto, já consolidadas no tempo e espaço e que dependem de regularização.

A organização dos dados, a promoção de debates e de estudos demandam a busca por informações junto aos órgãos técnicos envolvidos com a regularização fundiária, e necessário se faz a constituição de uma Comissão Especial de Vereadores, para que estes dados sejam compilados e soluções possam ser apresentadas e debatidas em busca da regularização fundiária, que possibilita um maior desenvolvimento econômico e social do Município como um todo.



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



(continuação da Justificativa ao Projeto de Resolução nº /07)

Devido a extensão territorial do Município, essas oitenta áreas urbanas e rurais totalizam mais de vinte e cinco mil unidades habitacionais que encontram-se irregulares e esses núcleos habitacionais dependem de regularização para que possam ser beneficiados com serviços públicos básicos de infraestrutura e saneamento.

Estes, Nobres Pares, os motivos que nortearam a proposição do presente Projeto de Resolução, o qual certamente contará com o irrestrito apoio do Colendo Plenário.

**Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de fevereiro de 2017.**

  
**PEDRO HIDEKI KOMURA**

Vereador - PSDB

  
**FERNANDA MORENO DA SILVA**

Vereadora - PV

  
**EMERSON RONG**

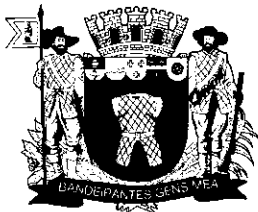
Vereador - PR

  
**JEAN CARLOS SOARES LOPES**

Vereador - PC do B

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

Vereador - Democratas



# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 06 /2017

Dispõe sobre a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV.

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala dos Sessões, em 15/03/2017

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída uma Comissão Especial de Vereadores – CEV, composta por 05 (cinco) Membros, com a finalidade de promover debates, estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, e com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar a regularização fundiária de áreas urbanas e rurais em todo o território mogiano.

**Art. 2º** O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores de que trata esta Resolução será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão a conta das dotações próprias do orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

**Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Dr. Luiz Beraldo de Miranda, 22 de fevereiro de 2017.

**PEDRO HIDEKI KOMURA**

Vereador – PSDB

**FERNANDA MORENO DA SILVA**

Vereadora – PV

**EMERSON RONG**

Vereador – PR

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**

Vereador – PC do B

**MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**

Vereador - Democratas



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: cmmc@cmmc.com.br



## ASSESSORIA JURÍDICA

<u>Processo</u>	<u>nº 039/ 2017</u>
<u>Projeto de Resolução</u>	<u>nº 006/ 2017</u>
<u>Parecer do A.J.</u>	<u>nº 029/ 2017</u>

De iniciativa legislativa do Ilustre Vereador **PEDRO HIDEKI KOMURA**, cuida a proposta em estudo sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores.

A Comissão Especial de Vereadores, que se pretende constituir será composta por 5 (cinco) membros, com a finalidade de promover debates, estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal e com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar a regularização fundiária de áreas urbanas e rurais em todo o território mogiano.

O tema em pauta é de relevante importância, pois visa auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar a regularização fundiária de áreas urbanas e rurais do Município.

Sob o aspecto da legalidade, a proposta foi apresentada dentro dos parâmetros legais, de acordo com os termos do artigo 54, § 3º, da Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno); fazendo-se presentes a sua finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Com relação à constitucionalidade da proposta, o assunto a ser tratado é de caráter público e de interesse local, portanto, voltado ao bem-estar da população deste município, em especial por visar projetos e programas voltados ao desenvolvimento e fortalecimento das ações do Governo Municipal, se encontrando dentro dos parâmetros referente à competência das comissões especiais que se destinam à elaboração e apreciação de estudos de problemas municipais e à tomada de posição da Câmara em outros assuntos de reconhecida relevância.

No mais, a presente iniciativa legislativa se faz possível com amparo legal no artigo 54 e seus parágrafos, da Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes), sendo que a sua aprovação depende do exame da matéria em único turno de votação, conforme determina o artigo 87, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, além do voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o parágrafo único do artigo 79 da Lei Orgânica do Município.



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583  
e-mail: [cmmc@cmmc.com.br](mailto:cmmc@cmmc.com.br)



Assim, diante de todo o analisado, **verificamos que a presente proposta não encontra óbices que impeçam a sua normal tramitação.**

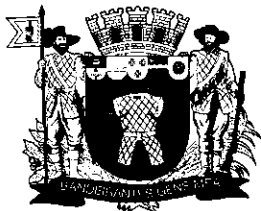
Era o que tínhamos a informar.

**Assessoria Jurídica**, 14 de março de 2017.

**Fernando Boratto Rossi**  
**Assessor Jurídico**

De Acordo:

**Paulo Soares**  
**Secretário Geral Legislativo**



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9588  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Projeto de Resolução nº 06 / 2017**

**Processo nº 39 / 2017**

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **PEDRO HIDEKI KOMURA, FERNANDA MORENO DA SILVA, JEAN CARLOS SOARES LOPES, EMERSON RONG e MARCOS PAULO TAVARES FURLAN**, a proposta em estudo tem como finalidade a constituição de Comissão Especial de Vereadores – CEV, com finalidade de promover debates, estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas do Governo Federal, Estadual e Municipal, com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar a regularização fundiária de áreas urbanas e rurais em todo o território mogiano. A CEV será composta por 5 (cinco) membros, com um prazo de funcionamento de 180 (cento e oitenta) dias.

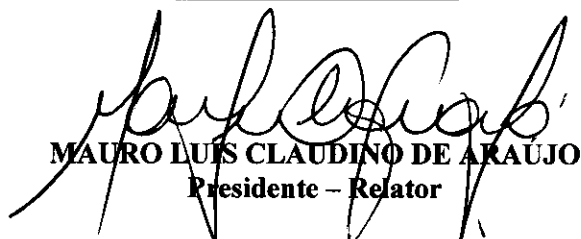
As comissões especiais estão regulamentadas no Regimento Interno da Câmara (Resolução nº 5, de 23 de abril de 2001), em seu artigo 54 e parágrafos, que prevê a necessidade de o projeto constar com a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento, que não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias; questões essas, que se fazem presentes na proposta, e, portanto, torna-a apta à sua normal apreciação.

Com relação ao assunto a ser tratado, verificamos que o mesmo é de interesse público, portanto, torna-se primordial a participação desta Casa Legislativa nas discussões referente ao tema apresentado.

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, e não existindo óbices jurídicos, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

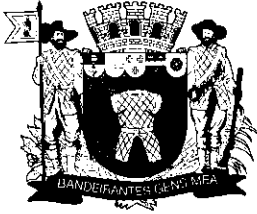
Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 14 de março de 2017.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

  
**MAURO LUIS CLAUDINO DE ARAUJO**  
Presidente – Relator

**PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA**  
Membro

**JEAN CARLOS SOARES LOPES**  
Membro



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

## RESOLUÇÃO Nº 05/17

(Dispõe sobre constituição de Comissão Especial de Vereadores - CEV).

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 05 DE ABRIL DE 1.990, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica constituída uma **Comissão Especial de Vereadores - CEV**, composta por **05 (cinco) Membros**, com a finalidade de promover debates, estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, e com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar a regularização fundiária de áreas urbanas e rurais em todo o território mogiano.

**Art. 2º** - O prazo de funcionamento da Comissão Especial de Vereadores de que trata esta Resolução será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua publicação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento atribuído à Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

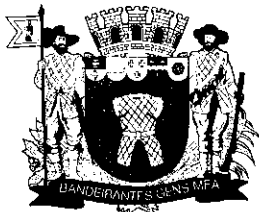
**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 15 de março de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
Presidente da Câmara

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES**, em 15 de março de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

  
**PAULO SOARES**  
Secretário Geral Legislativo



# *Câmara Municipal de Mogi das Cruzes*

*Estado de São Paulo*

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

## ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 017/17

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NA FORMA DO ARTIGO 67, INCISO II, ALÍNEA "A", ÍTEM "2", DA RESOLUÇÃO Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2.001 (REGIMENTO INTERNO);**

### **RESOLVE:**

**NOMEAR, os Vereadores PEDRO HIDEKI KOMURA, FERNANDA MORENO DA SILVA, JEAN CARLOS SOARES LOPES, EMERSON RONG e MARCOS PAULO TAVARES FURLAN para, sob a Presidência do primeiro, integrarem a Comissão Especial de Vereadores, constituída com a finalidade de promover debates, estudos técnicos e especializados e buscar soluções junto aos órgãos competentes nas esferas de Governo Federal, Estadual e Municipal, e com o objetivo maior de auxiliar a Administração Municipal na busca e promoção de soluções para possibilitar a regularização fundiária de áreas urbanas e rurais em todo o território mogiano, no prazo de **180 (cento e oitenta) dias.****

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de março de 2017, 456º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.**

  
**RASTOR CARLOS EVARISTO DA SILVA**  
**Presidente da Câmara**

**REGISTRADO NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 15 de março de 2017 e, publicado no Quadro de Editais na data supra.**

  
**PAULO SOARES**  
**Secretário Geral Legislativo**